



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
CNPJ 20.298.816/0001-50
Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: 0xx32 3441 4960
36700-000 – Leopoldina. MG

PROTÓCOLO GERAL 17/2022
Data: 21/02/2022 - Horário: 06:53
Legislativo



Câmara Municipal de Leopoldina - MG

PROJETO DE LEI Nº 12/2022

Institui a Campanha Permanente de formação de profissionais da educação no combate à violência contra a mulher e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha permanente de formação de profissionais da educação no combate à violência contra a mulher, com intuito de capacitar tais profissionais sobre o tema e de proporcionar uma maior disseminação dos debates sobre a questão nas escolas públicas sob responsabilidade do Município de Leopoldina.

Art. 2º - Para a implementação desta campanha, o Poder Executivo Municipal viabilizará aos profissionais da educação, conforme seus critérios de organização, conveniência e oportunidade, atividades informativas de orientação e conscientização sobre combate à violência contra a mulher, direitos das mulheres, combate ao machismo e ao patriarcado e sobre formas de enfrentamento e de superação da violência contra a mulher.

Art. 3º - São objetivos da Campanha:

I - prevenir e combater a reprodução de violência contra a mulher no âmbito escolar;

II - prevenir e combater o machismo e o patriarcado nas escolas municipais;

III - capacitar docentes e equipe pedagógica para o reconhecimento de situações de violência contra as mulheres nos âmbitos escolar e familiar, por meio de curso de formação elaborado pela gestão educacional do município;

IV - implementar ações de discussão e de combate à violência contra a mulher, ao machismo e ao patriarcado;



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
CNPJ 20.298.816/0001-50
Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: 0xx32 3441 4960
36700-000 – Leopoldina. MG

V - desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo, envolvendo a valorização das mulheres e o combate às opressões sofridas por elas;

VI - integrar a comunidade, as organizações da sociedade e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de combate ao machismo, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;

VII - coibir atos de agressão, discriminação, humilhação, diferenciação a partir da perspectiva de gênero, e qualquer outro comportamento de intimidação, constrangimento ou violência contra as mulheres;

VIII - promover reflexões sobre o papel da mulher, estimulando a expansão da liberdade e autonomia das mulheres e a igualdade de direitos entre os gêneros.

Art. 4º - Compete ao Poder Executivo Municipal, preferencialmente por meio da Secretaria de Educação, incluir no calendário escolar a semana de combate à violência contra a mulher e valorização das mulheres, preferencialmente no mês de março.

Art. 5º - Compete à unidade escolar implementar um plano de ações durante a semana de combate à violência contra a mulher e de valorização das mulheres, divulgando à comunidade o relatório da capacitação permanente;

Art. 6º - Compete ao Poder Executivo Municipal, preferencialmente por meio da Secretaria Municipal de Educação, garantir a implementação da campanha.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Leopoldina-MG, 21 de fevereiro de 2022.


Carlos Henrique Motta André
VEREADOR CARLOS ANDRÉ- PSD



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
CNPJ 20.298.816/0001-50
Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: 0xx32 3441 4960
36700-000 – Leopoldina. MG

JUSTIFICATIVA

Anexa ao Projeto de Lei que “Institui a Campanha Permanente de formação de profissionais da educação no combate à violência contra a mulher e dá outras providências”.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

A violência contra a mulher não é tema recente de discussão. A luta pela erradicação dela está no centro de várias batalhas de mulheres e de movimentos em todo o mundo como caminho para construção da igualdade. Contudo, as estatísticas quanto ao número de mulheres vítimas de violência não nos permitem hesitar e em nenhum momento descansar na busca por garantias de que mulheres tenham seus direitos respeitados e suas vidas salvaguardadas.

Desta forma, demanda-se que o Poder Público disponha de meios mais efetivos de enfrentamento à violência contra a mulher, de maneira especial com a criação e a implementação de mecanismos legais e de políticas públicas que proporcionem um ambiente seguro para que as mulheres possam viver em liberdade e com autonomia.

As várias expressões do machismo, os reflexos da sociedade patriarcal em que vivemos e a violência contra as mulheres podem ser comumente percebidos por meio do diálogo com as crianças e adolescentes, sendo este meio um excelente canal para conhecer as demandas e proporcionar conhecimento e formação as crianças.

Ressalte-se que o presente Projeto de Lei tem o escopo de formar profissionais capacitados para reconhecer situações de violências contra a mulher, de propagação do machismo e do patriarcado, mas, ao mesmo tempo, tem a finalidade de criar atividades que ensinem e proporcionem conhecimentos sobre o tema no ambiente escolar.

A escola é um dos primeiros locais de aprendizagem e convívio social das crianças, sendo papel do Poder Público planejar práticas que estimulem a



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
CNPJ 20.298.816/0001-50
Av. Getúlio Vargas, nº 565 – Centro – Telefax: 0xx32 3441 4960
36700-000 – Leopoldina. MG

reflexão e a crítica à violência contra a mulher, ao machismo e ao patriarcado, buscando interromper a reprodução destes em toda a sociedade.

A educação numa perspectiva não-sexista pode ser uma ferramenta fundamental para a prevenção da violência contra as mulheres e fomento para criação e fortalecimento de formas de enfrentamento e superação da violência contra a mulher.

É fundamental que a rede escolar implemente em seu calendário a semana de combate à violência contra a mulher e de valorização às mulheres, e proporcione práticas educativas que previnam a reprodução de violências em todas as suas dimensões de cunho machista e sexista, garantindo às mulheres a vida.

Portanto, o presente projeto tem como objetivo contribuir no combate e prevenção a todo tipo de violência contra mulheres, qualificando o debate sobre a desigualdade de gênero.

Pede-se, pelo exposto, a aprovação pelos pares.

Câmara Municipal de Leopoldina-MG, 21 de fevereiro de 2022.


Carlos Henrique Motta André
VEREADOR CARLOS ANDRÉ- PSD